



OUTRO FUTURO PARA AS UNIVERSIDADES E INSTITUTOS PÚBLICOS

Entendemos que o debate com a sociedade é fundamental e que as universidades e institutos públicos que são patrimônio do povo brasileiro, têm legitimidade e acúmulo histórico para serem ouvidos a apresentarem subsídios para o debate.

Formamos no dia 20 de agosto, em São Paulo, uma aliança ampla e suprapartidária em defesa das universidades e institutos tecnológicos e de pesquisa. A frente formulou diretrizes iniciais para um OUTRO FUTURO para o ensino superior, ciência e tecnologia e convida as demais universidades, institutos, entidades e mandatos parlamentares, de todos os estados da federação a colaborarem com o documento para apresentarmos ao Congresso Nacional e à Sociedade brasileira.

DEFESA DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E DO ESTADO DE DIREITO

1. A **Autonomia Universitária** deve ser garantida e tem **dimensão ampla**: didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, (Art. 207 da CF), com a garantia da produção livre do conhecimento, um dos pilares do Estado Democrático de Direito;
2. O planejamento e as atividades das Universidades e Institutos deverão ser pautados pelos princípios de: **liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; consideração com a diversidade étnico-racial; igualdade de condições para o acesso e permanência; valorização do profissional da educação; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extra-escolar; vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais; garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida** (em consonância com o Art. 206 da Constituição Federal e com Artigo 3o da Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
3. A Universidades e Institutos deve atuar pela **promoção humanística, científica e tecnológica do país** (Art. 214 da CF), para a **solução dos problemas brasileiros** (Art. 218), obedecendo a **indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão** (Arts. 207) na produção do conhecimento socialmente referenciado;
4. As Universidades e Institutos, enquanto estabelecimentos oficiais de ensino superior público devem manter **gratuidade da graduação e pós-graduação** stricto sensu (Art. 206);
5. Deve ser **garantida a gestão democrática do ensino público** (Art. 206), por meio de seus Conselhos e Congregações, garantindo sua representatividade, inclusive dos reitores nomeados indicados pelos Conselhos Universitários;

6. A garantia de **financiamento público e recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento** das instituições federais pela União (Arts. 211 e 212 da CF e Artigo 55o da LDB);
7. **A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado**, que tem responsabilidade direta na promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação (Art. 218);
8. Que a União mantenha os esforços para o **cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)**, obrigação definida pelo Art. 214 da CF. Dentre elas, que o investimento em educação alcance 10% do PIB e que as vagas públicas de ensino superior cheguem a 40% do total até 2024.

GARANTIA DO FINANCIAMENTO PÚBLICO AO ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO

1. Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) devem **garantir os recursos necessários para a plena manutenção e desenvolvimento das IFES, bem como as metas do PNE;**
2. **Recomposição dos recursos discricionários de manutenção e investimento nas IFES** tomando como base os valores da LOA 2016, anteriores à PEC 95;
3. **A PEC 95 deverá ser revisada para que não ocorra o colapso dos serviços públicos de obrigação do Estado**, bem como da capacidade de compra e investimento da União, importantes para a retomada do crescimento econômico.
4. A constituição define que a pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado (Art. 218), CNPq, CAPES e FINEP devem ser apoiados e o **FNDCT deve ter seus recursos descontingenciado.**
5. **A transformação do PNAES em Lei com garantia de recursos** suficientes para permanência estudantil e autonomia de gestão e execução orçamentária pela IFES

6. **Continuar a expansão das vagas públicas de ensino superior** conforme a meta 12 do PNE que prevê 40% de vagas públicas no total de vagas do ensino superior.
7. **A retomada de investimentos em obras de edifícios universitários e dos institutos** gera milhares de empregos, é uma iniciativa relevante tanto para a educação quanto para a reaquecimento da economia.
8. **Criar um Programa em parceria com o BNDES**, com recursos a fundo perdido, para atuar na: adequações à norma e segurança contra incêndio; adequações à acessibilidade universal; recuperação e restauro de edifícios que são patrimônio histórico; programas de eficiência energética e redução de custos de manutenção.

GARANTIA DO CARÁTER SOCIAL E NÃO MERCANTIL DA MISSÃO DAS UNIVERSIDADES E INSTITUTOS

1. **Consolidar a expansão das IFES, sobretudo dos novos campi em áreas vulneráveis** em que a presença de Universidades e Institutos promovem **apoio científico e cultural para seu desenvolvimento local e regional**;
2. Garantir o respeito do poder público pela **pluralidade de ideias e concepções pedagógicas**, os avanços do conhecimento no campo educacional e a autonomia universitária e de seus projetos de formação em todas as áreas do saber;
3. **Fortalecer a políticas de bolsas PIBIC, PIBID, PIBEX e BIG em projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão universitária**, importantes para a formação do estudantes e sua permanência no ensino superior.
4. Ampliar a rede de atendimento dos **Hospitais Universitários** e manter seu atendimento 100% SUS.
5. **Universidades inovadoras são as que pensam os problemas do país em uma perspectiva social e não mercantil**, por isso são relevantes as parcerias público-

-privada, com entidades civis, comunidades e movimentos sociais e não apenas com empresas privadas;

6. **Ampliar a oferta de vagas para a formação de professores da educação básica nas universidades públicas**, tendo em vista a qualidade da formação aí realizada;
7. Proporcionar **formação continuada aos profissionais da educação básica**, em cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e projetos de extensão. Educação Básica de qualidade só existe em parceria com universidades públicas;
8. O desenvolvimento científico e tecnológico deve ser direcionado ao **fortalecimento da soberania nacional em diversos níveis** (segurança alimentar, saúde pública, fontes de energia, controle do território, preservação dos bens históricos, culturais e naturais).

DEFESA DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECIMENTO DAS CARREIRAS PÚBLICAS

1. **O Regime de Dedicção Exclusiva deve permanecer como regime preferencial de trabalho nas Universidades**. É ele que garante a plena articulação entre a pesquisa, a extensão e o ensino, e a liberdade de cátedra, algo essencial para a manutenção da autonomia e da excelência nas Universidades Públicas
2. **Defesa do concurso público para seleção de técnicos e docentes**, dispositivo com maior impessoalidade, transparência e objetividade na seleção do profissional mais capacitado, independente de classe social e influência
3. **Manutenção de concursos públicos para docentes e técnicos na reposição de aposentadorias e para continuidade da expansão do ensino superior e tecnológico públicos**, conforme meta do PNE.
4. **Consolidar a expansão equilibrando o número de TAEs nas diferentes universidades e campi**, uma vez que expansão ampliou o quadro de forma desigual;

5. **Rechaçar propostas que ampliem a terceirização** e a substituição do servidor público por celetista e contratado sem concurso;

6. **Prever na legislação processos simplificados para compras de pesquisa, em condições especiais**, como no caso das empresas de pequeno porte e de áreas estratégicas; favorecer compras de restaurantes universitários de produtores familiares e assentamentos de reforma agrária.

7. **Realizar aprovação urgente da nova Lei de Licitações**, prevendo modalidades que favoreçam as compras especiais das universidades, em especial as associadas à pesquisa;

8. Apoiar a gestão pública na formação de quadros, desburocratização de processos, informatização, ampliação da aferição de qualidade e integridade. **Defendemos um Estado moderno e eficiente e não sua terceirização por OS.**

9. **Equiparar o modelo de eleição e nomeação de Reitores entre Universidades e Institutos**, adotando o mesmo procedimento (Art. 12, Lei 11.892/2008), extinguindo a lista tríplice e respeitando a vontade da comunidade universitária e a gestão democrática das instituições de ensino públicas (Art. 206 da CF).

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA RELATIVAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS

1. **Aprovação imediata da PEC 24/2019**, que permitirá “excluir despesas de instituições federais de ensino financiadas por meio de receitas próprias, de convênios ou de doações da base de cálculo e dos limites individualizados para as despesas primárias”.

2. **Reestabelecer em novo PL dispositivos que contribuam para a realização da ciência, tecnologia e inovação, tais como :**

a) isenção e a redução de impostos na importação de máquinas e insumos destinados à pesquisa científica e tecnológica; b) a possibilidade de isenção de impostos em bens e recursos usados em atividades de CT&I.

3. **Revisão da Lei dos Fundos Patrimoniais (13.800/19)** tem que prever os incentivos fiscais e isenção tributária aos doadores para estimular que recursos sejam dirigidos para pesquisa, CT&I, internacionalização, cultura e meio ambiente. Esta isenção estimulará a captação de recursos por parte das universidades.

A Frente formada em São Paulo, coordenada pelas instituições e entidades abaixo-assinadas, entrega esta contribuição para a ANDIFES, CONIF, SBPC e ABC para subsidiar o debate público.

Universidade Federal de São Paulo – Unifesp

Universidade Federal do ABC – UFABC

Instituto Federal de São Paulo – IFSP

União Nacional dos Estudantes – UNE

Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG